



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.839, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.834/2021 do Vereador Eduardo Viana dos Anjos “ZEZINHO CONSIDERADO” e Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

***“Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção e dá outras providências.”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do município de Carapicuíba, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas em última instância, por ato de improbidade ou crime de corrupção. Parágrafo único. Inclui-se na vedação do caput deste artigo, a denominação de logradouros públicos e próprios municipais.

Art. 2º A vedação prevista no artigo anterior se estende também a pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos de lesa-humanidade, tortura, exploração de trabalho escravo, violação dos direitos humanos e maus-tratos a animais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano, para que seja feito, pelo poder público municipal, através das secretarias competentes, o levantamento dos logradouros e próprios municipais que se enquadram nesta lei, a fim de que sejam renomeados oportunamente.

Parágrafo único. O levantamento previsto no artigo 3º, será feito pelas secretarias municipais competentes, que detenham o controle de nomes de logradouros e próprios municipais.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de junho de 2022.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos